REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.631.799/0001-92 **MATRIZ**		**22/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
INDYRA COELHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SENADOR AREA LEAO	**2185**	**SALA 1311 TORRE 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.051-090	**SAO CRISTOVAO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILTONMELO56@GMAIL.COM	**(86) 9980-3071**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **17:53:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº **672.586-4**

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
50.631.799/0001-92	0201/2022	22/12/2022

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
INDYRA COELHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	INDYRA COELHO MOREIRA	025.306.593-38

LOCALIZAÇÃO

Rua ANTILHON RIBEIRO SOARES 5000 APT 83 BLOCO B
TERESINA
64053-070

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

6911701	SERVICOS ADVOCATICIOS	Baixo Risco B

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 25/05/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE (INDYRA COELHO MOREIRA)

Por este instrumento particular, (INDYRA COELHO MOREIRA), única sócia da Sociedade Simples (INDYRA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA), devidamente registrada na OAB/PI secção de Teresina-PI sob o nº 21960 em o6/10/2022, resolve de comum acordo e na melhor forma de Direito, **alterar** o Contrato Social e consolidá-lo conforme a cláusula e condições seguintes:

Cláusula 1ª – A Sociedade mudou sua sede para Avenida Senador Area Leão, 2185 torre 01, SL1311 CEP 64049-110, Teresina PI, nesta Capital.

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE (INDYRA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA)

PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 1° Aditivo ao Contrato Social "**INDYRA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**", registrado nesta Seccional sob o nº 0201/2022, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 26 de março de 2024

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

INDYRA COÊLHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, INDYRA COÊLHO MOREIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 20/01/1988, casada em comunhão parcial de bens, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº 21960, e no CPF nº 025.306.593-38, residente e domiciliada na Avenida professor Felismino wewser, 5575 Brasil, resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, que se regerá pelas Leis nº 8.906/94 e 13.247/16, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, pelo provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelas cláusulas e condições a seguir.

CAPITULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª. A razão social adotada é **"INDYRA COELHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**

Cláusula 2ª. A sociedade tem sede na Avenida Senador Arêa Leão, 2185, sala 1311, Torre 1CEP 64049-110, Fone nº (86) 99925-0008, e-mail: indyracoelho.adv@gmail.com.

Parágrafo Único. Poderão ser abertas filiais da sociedade, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPITULO II
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Parágrafo Único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no estatuto da advocacia serão exercidos somente pelo titular.

CAPITULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social da sociedade é no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelo titular em moeda legal e corrente no país.

CAPITULO IV
DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 5ª. Além da sociedade, o titular responde subsidiaria e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no artigo 1.023 do Código Civil.

Parágrafo 2º. A responsabilidade do sócio é limitada ao montante do capital social.

OAB
PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 1° Aditivo ao Contrato Social **"INDYRA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, registrado nesta Seccional sob o nº 0201/2022, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 26 de março de 2024

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

CAPITULO V

DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª. A administração da sociedade caberá unicamente a titular da sociedade, que poderá usar o título de administradora e representara a sociedade em todos os atos de gestão necessários, assim como ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, bem como junto à órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo Único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, a titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da sociedade.

CAPITULO VI
DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula 7ª. O exercício social coincide com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo Único. A sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPITULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 8ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª. Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a sociedade será extinta.

CAPITULO VIII
FORO CONTRATUAL

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da cidade de Teresina, estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. O titular declara que não exerce cargo ou oficio público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de participar de sociedades.

Cláusula 12ª. Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área

OAB
PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 1° Aditivo ao Contrato Social **"INDYRA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, registrado nesta Seccional sob o nº 0201/2022, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 26 de março de 2024

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

territorial desta seccional.

Teresina - PI, 02 de fevereiro de 2024.

INDYRA COELHO MOREIRA

Assinado de forma digital por INDYRA COELHO MOREIRA
Dados: 2024.02.02 15:22:19 -03'00'

INDYRA COÊLHO MOREIRA

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também infra-assinadas.

Teresina-PI, 30 de janeiro de 2023.

INDYRA COELHO MOREIRA

Assinado de forma digital por INDYRA COELHO MOREIRA
Dados: 2024.01.30 11:18:32 -03'00'

INDYRA COELHO MOREIRA

TESTEMUNHAS (OBRIGATÓRIAS)

1 - Nome completo e assinatura Jessica Mylla Costa de Oliveira.

RG: 3662256

CPF: 064 895 053 - 04

2 - Nome completo e assinatura Gustavo de Sousa Carvalho

RG: 4.004.300

CPF: 039.320.853-58

OAB
PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 1° Aditivo ao Contrato Social **"INDYRA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, registrado nesta Seccional sob o nº 0201/2022, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 26 de março de 2024

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

INDYRA COÊLHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, INDYRA COÊLHO MOREIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 20/01/1988, casada em comunhão parcial de bens, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº 21960, e no CPF nº 025.306.593-38, residente e domiciliada na Rua Antilhon Ribeiro Soares, 5000, Bloco B, Apto. 83, Santa Isabel, Teresina – PI, CEP 64053-070, Brasil, resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, que se regerá pelas Leis nº 8.906/94 e 13.247/16, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, pelo provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelas cláusulas e condições a seguir.

CAPITULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª. A razão social adotada é **"INDYRA COELHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**

Cláusula 2ª. A sociedade tem sede na Rua Antilhon Ribeiro Soares, 5000, **Bloco B**, Apto. 83, Santa Isabel, Teresina – PI, CEP 64053-070, Fone nº (86) 99925-0008, e-mail: indyracoelho.adv@gmail.com.

Parágrafo Único. Poderão ser abertas filiais da sociedade, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPITULO II
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Parágrafo Único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no estatuto da advocacia serão exercidos somente pelo titular.

CAPITULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social da sociedade é no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelo titular em moeda legal e corrente no país.

CAPITULO IV
DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 5ª. Além da sociedade, o titular responde subsidiaria e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **"INDYRA COELHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, registrado nesta Seccional, sob o nº. 0201/2022, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 22 de dezembro de 2022

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

Parágrafo 1º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no artigo 1.023 do Código Civil.

Parágrafo 2º. A responsabilidade do sócio é limitada ao montante do capital social.

CAPITULO V

DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª. A administração da sociedade caberá unicamente a titular da sociedade, que poderá usar o título de administradora e representara a sociedade em todos os atos de gestão necessários, assim como ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, bem como junto à órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo Único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, a titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da sociedade.

CAPITULO VI
DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula 7ª. O exercício social coincide com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo Único. A sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPITULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 8ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª. Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a sociedade será extinta.

CAPITULO VIII
FORO CONTRATUAL

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da cidade de Teresina, estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

PIAUÍ
TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **"INDYRA COELHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA",** registrado nesta Seccional, sob o nº. 0201/2022, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 22 de dezembro de 2022

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

Cláusula 11ª. O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de participar de sociedades.

Cláusula 12ª. Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta seccional.

Teresina - PI, 11 de novembro de 2022.

Indyra Coelho Moreira
INDYRA COÊLHO MOREIRA

Testemunhas

Nome: Benjamin Nunes de Lima Vieira

CPF: 042.903.743.07

Assinatura: _____

Nome: Victor Emanuel Vasconcelos de Oliveira

CPF: 069.076.063-99

Assinatura: Victor Vasconcelos

PIAUÍ
TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **"INDYRA COELHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA",** registrado nesta Seccional, sob o nº. 0201/2022, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 22 de dezembro de 2022

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 17757686

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Indyra Coêlho Moreira

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
INDYRA COÊLHO MOREIRA

FILIAÇÃO
MARDÔNIO BEZERRA MOREIRA
MARIA DAS MERCÊS COÊLHO DE SOUSA

NATURALIDADE
SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI

DATA DE NASCIMENTO
20/01/1988

RG
2.578.032 - SSP/PI

CPF
025.306.593-38

EXPEDIDO EM
25/10/2022

INSCRIÇÃO
21960

CELSO BARROS COELHO NETO
PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Eliseu Martins, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.059/0001-08, situada na Praça Gov. Alberto Silva, nº 442, Bairro Centro, neste ato representada peloPrefeitoMunicipal Aldimar de Sousa Dias, vem por meio deste **atestando a capacidade técnica do Escritório de Advocacia "INDYRA COELHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.631.799/0001-92 com sede na sala 1311 torre 01, Av. Senador Área leão, 2185.

A referida sociedade individual de advocacia foi responsável pela **elaboração do Plano de Cargos e Salários da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde** deste município, em conformidade com os requisitos legais e as demandas administrativas especificadas no contrato firmado entre as partes.

Os serviços prestados demonstraram excelência técnica, organização e comprometimento, atendendo integralmente às necessidades da administração pública municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica para os devidos fins legais.

Eliseu Martins – PI, 16 de dezembro de 2024.

ALDIMAR DE SOUSA DIAS:44679106387

Assinado de forma digital por ALDIMAR DE SOUSA DIAS:44679106387
Dados: 2024.12.16 09:26:04 -03'00'

Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal de Eliseu Martins-PI

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Palmeira do Piauí, CNPJ Nº 06.554.372/0001-46, situado na Praça Né Luz, 322, Centro, CEP: 64.925-000, Palmeira do Piauí-PI, e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com, telefone (89) 3568-1302, vem neste ato por meio de seu representante legal, a gestor Municipal Joao da Cruz Rosal Luz, ATESTAR para os devidos fins que a empresa Indyra Coelho Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 50.631.799/0001-92, representada por Indyra Coelho Moreira, CPF nº 025.306.593-38, presta consultoria e assessoria jurídica para esta municipalidade referente ao processo do ICMS Ecológico de 2024/2025.

Destacamos ainda, que a prestação dos serviços se apresentam satisfatórios, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone a empresa técnica e profissionalmente, até a presente data.

São Luís do Piauí, 15 de Fevereiro de 2024.

JOAO DA CRUZ ROSAL DA LUZ:25637487391

Assinado de forma digital por JOAO DA CRUZ ROSAL DA LUZ:25637487391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27808144000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOAO DA CRUZ ROSAL DA LUZ:25637487391

Joao da Cruz Rosal Luz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São Luís do Piauí, CNPJ Nº01.519.467/0001-05, situado na Rua São Vicente, 338, Centro, CEP: 64.638-000, São Luís do Piauí-PI, e-mail: Pmslpi2016@hotmail.com, telefone (89) 8819-1520/(89) 9883-51785, vem neste ato por meio de seu representante legal, a gestora Municipal Kelsimar de Abreu Sousa, ATESTAR para os devidos fins que a empresa Indyra Coelho Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 50.631.799/0001-92, representada por Indyra Coelho Moreira, CPF nº 025.306.593-38, presta consultoria e assessoria jurídica para esta municipalidade referente ao processo do ICMS Ecológico de 2024/2025.

Destacamos ainda, que a prestação dos serviços se apresentam satisfatórios, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone a empresa técnica e profissionalmente, até a presente data.

São Luís do Piauí, 15 de Fevereiro de 2024.

KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391

Assinado de forma digital por KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391

Kelsimar de Abreu Sousa

Prefeita Municipal

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) INDYRA COELHO MOREIRA, CPF nº 02530659338, MATRÍCULA nº 23351816, está devidamente matriculado(a) no curso de **Pós-Graduação em Direito Eleitoral e Público Municipal**, que teve início em outubro de 2023, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* com carga horária total de 390h/a, disciplinada como educação superior nos termos do art. 44, inciso III da Lei de diretrizes e bases da educação nacional (lei 9394/96), promovido e executado Inter institucionalmente pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Piauí – OAB/PI, através da **Escola Superior de Advocacia do Piauí – ESA/PI**, em convênio com a Sociedade de Ensino Superior e Tecnológico do Piauí – UNINOVAFAPI.

Teresina, 12 de novembro de 2024.

Thiago Anastácio Carcará

Diretor Geral da ESA/PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.631.799/0001-92 **MATRIZ**		**22/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
INDYRA COELHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SENADOR AREA LEAO	**2185**	**SALA 1311 TORRE 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.051-090	**SAO CRISTOVAO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILTONMELO56@GMAIL.COM	**(86) 9980-3071**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/12/2024** às **10:01:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDYRA COELHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 50.631.799/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:12:12 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2025.
Código de controle da certidão: **0923.7CC1.2786.8908**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDYRA COELHO MOREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.631.799/0001-92
Certidão nº: 78149335/2024
Expedição: 11/11/2024, às 20:14:54
Validade: 10/05/2025 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDYRA COELHO MOREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.631.799/0001-92, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE "BAIXO RISCO A"

Declaramos para os devidos fins, em especial junto aos órgãos licenciadores do Município de Teresina, com base no art. 2º, inciso I, e no Anexo I, ambos da Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019, e com base no art. 1º, § 6º, e no art. 3º, inciso I, da Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que consta(m) no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC da empresa INDYRA COELHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ - 50.631.799/0001-92, Inscrição Municipal Nº 6725864 , estabelecida à AVENIDA SENADOR AREA LEAO, Nº 2185 , Bairro SAO CRISTOVAO, o(s) CNAE(s) de nº(s):

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	6911-7/01	Serviços advocatícios

os quais são classificados como atividades de "BAIXO RISCO A", confome o Anexo I da citada Resolução CGSIM Nº 51/2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, desde que atendidos os demais

Declaramos, ainda, que a fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput do art. 3º da citada Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à

Teresina, 19 de Novembro de 2024

Código de Autenticidade

ba0aa84b16bd4da32c8928581d0fd4235b

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3663443

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:INDYRA COELHO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 50631799000192, REPRESENTANTE LEGAL: indyra coelho moreira
ENDEREÇO: avenida senador area leao 2185 sala 1311 T 1
BAIRRO: sao cristovao, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Janeiro de 2025 às 13 h 19 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3663443. Código verificador: 97B14.42B9A.CC433.0263E

Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000001

Data e Hora de Emissão
06/02/2024 12:01:17

Código de Verificação
815f1f58

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INDYRA COELHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: **50.631.799/0001-92** Inscrição Municipal : **672586-4**

Endereço: **RUA ANTILHON RIBEIRO SOARES, Nº5000 - APT 83 BLOC - BAIRRO SANTA ISABEL - CEP:64053-070**

Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS DO PIAUI - PI**

CPF/CNPJ: **01.519.467/0001-05**

Endereço: **RUA SÃO VICENTE, Nº338 - BAIRRO CENTRO - CEP:64638-000**

Município: **SAO LUIS DO PIAUI** UF: **PI** E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

REFERENTE A PARCELA 01/12 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2023, CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2023.
CAIXA
AG: 0029
CC: 7429-5
OP. 003

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	1	1	15000,00	15.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 15.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ ***	*	**R$ ***

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **02/2024**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**

Incidência: **TERESINA/PI**

Prestador optante Simples Nacional

Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

CNAE: **691170101 - SERVICOS ADVOCATICIOS**

Serviço: **1713 - Advocacia.**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0012126/25-64

CPF/CNPJ: 50.631.799/0001-92

Contribuinte: INDYRA COELHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 18:25:27 h, do dia 04/02/2025

Validade: 05/05/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.631.799/0001-92

Razão Social: INDYRA COELHO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC

Endereço: R ANTILHON RIBEIRO SOARES 5000 APT 83 BLOCO B / SANTA ISABEL / TERESINA / PI / 64053-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013020206170379875

Informação obtida em 04/02/2025 18:23:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001026256681

CPF/CNPJ: 50.631.799/0001-92
Nome/Razão Social: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado**.**

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/02/2025 18:27:15
VÁLIDA ATÉ 05/04/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 2FBF1231-CB21-4311-962E-B51D7085FD5D

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 04/02/2025 18:27:16 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001036256448

CPF/CNPJ: 50.631.799/0001-92
Nome/Razão Social: **********

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/02/2025 18:28:40
VÁLIDA ATÉ 05/04/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: D130ABB8-4211-4E5B-AF95-3A371A596E76

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 04/02/2025 18:28:41 -03:00

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3663443

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:INDYRA COELHO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 50631799000192, REPRESENTANTE LEGAL: indyra coelho moreira
ENDEREÇO: avenida senador area leao 2185 sala 1311 T 1
BAIRRO: sao cristovao, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Janeiro de 2025 às 13 h 19 min

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDYRA COELHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 50.631.799/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:05 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2025.
Código de controle da certidão: **EA2E.D96E.22F5.97ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDYRA COELHO MOREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.631.799/0001-92
Certidão nº: 78149335/2024
Expedição: 11/11/2024, às 20:14:54
Validade: 10/05/2025 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDYRA COELHO MOREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.631.799/0001-92, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE "BAIXO RISCO A"

Declaramos para os devidos fins, em especial junto aos órgãos licenciadores do Município de Teresina, com base no art. 2º, inciso I, e no Anexo I, ambos da Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019, e com base no art. 1º, § 6º, e no art. 3º, inciso I, da Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que consta(m) no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC da empresa INDYRA COELHO MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ - 50.631.799/0001-92, Inscrição Municipal Nº 6725864 , estabelecida à AVENIDA SENADOR AREA LEAO, Nº 2185 , Bairro SAO CRISTOVAO, o(s) CNAE(s) de nº(s):

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	6911-7/01	Serviços advocatícios

os quais são classificados como atividades de "BAIXO RISCO A", confome o Anexo I da citada Resolução CGSIM Nº 51/2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, desde que atendidos os demais

Declaramos, ainda, que a fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput do art. 3º da citada Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à

Teresina, 19 de Novembro de 2024

Código de Autenticidade

ba0aa84b16bd4da32c8928581d0fd4235b